



CONSIDERANDO a necessidade de adequar o padrão de identidade visual dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais que atuam no trânsito, regulamentando o uso de uniforme para evitar confusão dos munícipes e otimizar a operacionalidade;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º Fica instituído o padrão de uniformes a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito deste Município quando em serviço, nas cores azul noturno e boné na cor branca com o brasão do trânsito na parte frontal e nas laterais do boné, duas fileiras de quadriculados padrão contido nas portas das viaturas.

Parágrafo único. Os Agentes da Guarda Municipal que estiverem lotados na Inspetoria de Trânsito e em serviço operacional de trânsito, deverão usar o boné branco nos padrões descritos neste artigo, diferindo apenas o brasão que deverá ser de sua instituição de origem."

Art. 2º O Art. 4º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os uniformes especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais quando lotados e em serviço na Inspetoria de Trânsito."

Art. 3º Os §§ 1º e 4º do artigo 5º, do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

§ 1º Considera-se uniformizado o Agente de Trânsito e Guarda Municipal que esteja trajando o uniforme determinado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente decreto.

[...]

§ 4º A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação, configurará transgressão disciplinar nos termos do Decreto nº 130, de 07/08/2014 e da Lei Complementar nº 137/2023."

Art. 4º O Art. 9º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os casos omissos serão analisados com base na Lei Complementar Municipal nº 137/2023 (Estatuto do Servidor do Município de Cariacica)."

Art. 5º As Categorias A e B do Anexo I do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - Na Categoria A – Uniforme de Cerimônias:

a) Onde se lê "cor cáqui" na composição da Túnica, leia-se "cor azul-noturno";

II - Na Categoria B – Uniformes Operacionais:

a) Na composição do Colete Balístico, onde se lê "2.1. Cor azul", leia-se "2.1. Cor azul ou preto";

b) Na especificação da Gandola de combate, onde se lê "Cáqui manga longa", leia-se "azul-noturno manga longa";

c) Na especificação da Gandola de combate, onde se lê "Cáqui manga Curta", leia-se "azul-noturno manga curta".

III - No campo Observações do Anexo I, as alterações de cor e as regras de uso passam a vigorar conforme a seguinte redação:

"OBSERVAÇÕES:

1. A Gandola de combate azul-noturno (manga longa e curta), modelo Combat shirt, será usada no serviço operacional cotidiano, com a utilização do colete balístico e

sem o uso de Camiseta de malha por baixo;

2. Todos os Uniformes Operacionais deverão ser utilizados com os equipamentos de segurança previstos para as atividades operacionais, conforme as especificações deste Regulamento;

3. As especificações técnicas de cada item constam no Anexo I deste Decreto;

4. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E

(Modular), na cor azul ou preta;

5. Será permitido a utilização deste uniforme com coldre de perna ou de cintura."

Art. 6º Os Agentes de Trânsito e os Guardas Municipais com atuação no trânsito têm como prazo final para aquisição dos novos uniformes até 30 de junho de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de novembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I

**COMPOSIÇÃO, PREVISÃO DE USO, POSSE E
ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DO AGENTE DE
TRÂNSITO MUNICIPAL DE CARIACICA.**

CATEGORIA A - UNIFORME DE CERIMÔNIAS

A1 - M - UNIFORME DE CERIMÔNIAS – MASCULINO

Composição:

1. Túnica de tecido gabardine, cor azul-noturno, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;

[...]

A1 - F - UNIFORME DE CERIMÔNIAS – FEMININO

Composição:

1. Túnica de tecido gabardine, cor azul-noturno, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;

CATEGORIA B - UNIFORMES OPERACIONAIS

B1 - Uniforme Operacional Padrão

Composição:

1. Colete balístico com capa;

2.1. Cor azul ou preto;

2. Gandola de combate azul-noturno manga longa;

3. Gandola de combate azul-noturno manga Curta;

OBSERVAÇÕES:

1. A Gandola de combate azul-noturno (manga longa e curta), modelo Combat shirt, será usada no serviço operacional cotidiano, com a utilização do colete balístico e sem o uso de Camiseta de malha por baixo;

2. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E (Modular), na cor azul ou preta;

DECRETO Nº 274, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 110/2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE CARIACICA (CG/PPP-CARIACICA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 18.264/2023,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 110, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º [...]”

IV – Subsecretário Municipal de Governo Digital, Inovação e Cidades Inteligentes da Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de novembro de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 275, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 56/2023, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CG/PPP- CARIACICA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 18.264/2023,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 56, de 13 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

IV – Subsecretário Municipal de Governo Digital, Inovação e Cidades Inteligentes da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de novembro de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 277, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 40.113/2025, e

CONSIDERANDO a Lei nº 4.464, de 24 de abril de 2007, que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que a escolha dos representantes da sociedade civil do segmento dos Usuários, Trabalhadores de Saúde, Prestadores de Serviços e Gestores deu-se de forma democrática;

CONSIDERANDO que todos os segmentos grafados na Lei 4.464/2007 indicaram seus representantes eleitos em foro específico;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de recondução, funcionamento e regularidade do Conselho Municipal de

Saúde especificamente de seu caráter fiscalizador e deliberativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde, criado através da Lei Municipal nº 4.464/2007 os seguintes membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Maria Aparecida Gomes Araújo – TITULAR

b) Vera Lucia Ferreira Gonçalves – TITULAR

c) Veronice Gomes Buecker Gusmão – TITULAR

d) Francisco Candeia – TITULAR

e) Maria da Penha Silva – TITULAR

f) Helder Leonardo de Souza – TITULAR

g) Elizer Cutis Dias – TITULAR

h) Rosangela Pinheiro do Nascimento Santos – TITULAR

i) Celia Maria Vilarino – SUPLENTE

j) Elza Patrício Fagundes – SUPLENTE

k) José Alves Ferreira – SUPLENTE

l) Kelly Caroline Gonçalves Monteiro – SUPLENTE

m) Rosilene Caus – SUPLENTE

n) Maria da Penha Nascimento – SUPLENTE

o) Lucy Machado Perovano – SUPLENTE

p) Em vacância – SUPLENTE

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Jamila Bonfá – TITULAR

b) Josiania Carla Teixeira de Oliveira – TITULAR

c) Elias Nascimento Rocha – TITULAR

d) Rodrigo Malbar Moascon – TITULAR

e) Adolfo Mucci – SUPLENTE

f) Jackeline de Freitas Vasconcellos – SUPLENTE

g) Sérgio Alexandre da Silva – SUPLENTE

h) Fellipe Bonisem Torres – SUPLENTE

III - REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS:

a) Cristiane dos Santos Boasquives Ferreira – TITULAR

b) Renan Poton de Jesus – TITULAR

c) Em vacância – TITULAR

d) Em vacância – TITULAR

e) Honnielly Coutinho Alves – SUPLENTE

f) Paulo Cesar Reblin – SUPLENTE

g) Em vacância – SUPLENTE

h) Em vacância – SUPLENTE

Art. 2º As vagas que se encontram sem representantes, em vacância, poderão a qualquer momento ser preenchidas mediante indicação a ser encaminhada pelas secretarias ou entidades para o Conselho Municipal.

Art. 3º O mandato dos membros designados por este Decreto terá início em 05 de novembro de 2025 e será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de novembro de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde - Interino

DECRETO Nº 280 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.224.158,00 PARA O FIM ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.224.158,00 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

